



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina –  
Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**DECRETO Nº 4.911, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O COMÉRCIO LOCAL A  
FUNCIONAR EM FERIADO E EM  
HORÁRIOS ESPECIAIS NOS DIAS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Colina (ACIC), objeto do Processo Administrativo nº 3657/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações, que regulamenta a abertura do comércio local e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, além dos comerciantes locais, toda a população e os consumidores, que poderão realizar suas compras com maior facilidade.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral no Município de Colina/SP, no dia **08 de dezembro de 2025** (segunda-feira – Nossa Senhora da Imaculada Conceição) **das 9h00min (nove horas) até as 13h00min.**

**Art. 2º** - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Colina/SP autorizados a funcionar, exclusivamente durante o período compreendido entre os **dias 06 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.** conforme os seguintes horários especiais:

I – Nos dias 11/12/2025, 12/12/2025, 15/12/2025, 16/12/2025 e 17/12/2025 - **das 9h00min (nove horas) às 21h00min (vinte e uma horas);**

II – Nos dias 18/12/2025, 19/12/2025, 22/12/2025 e 23/12/2025 - **das 9h00min (nove horas) às 22h00min (vinte e duas horas);**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina –  
Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

III – Nos dias 06/12/2025, 13/12/2025 e 20/12/2025 (sábados) - **das 9h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas);**

IV – Nos dias 14/12/2025 e 21/12/2025 (domingos) - **das 9h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas);**

V – No dia 24/12/2025 (quarta-feira - véspera de Natal) e no dia 31/12/2024 (quarta-feira - véspera de Ano Novo) - **das 9h00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis horas);**

VI – Nos dias 26/12/2025 e 02/01/2026 (sextas-feiras) - **abertura às 12h00min (doze horas).**

**Art. 3º** - O funcionamento nos dias e horários dispostos neste Decreto deverá observar os preceitos da Legislação Federal que regulam as relações de trabalho e emprego, bem como as convenções e dissídios coletivos das respectivas categorias.

**Art. 4º** - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426., de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES  
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Governo